



LEI MUNICIPAL Nº 616/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR O MUNICÍPIO NO CONSAD."

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, faz saber que o Povo deste município, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ASSOCIAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a participação do Município de Eldorado no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, consubstanciando em Associação Civil de Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local – CONSAD., formado pelos Municípios de Antonio João, Ponta Porã, Aral Moreira, Amambai, Coronel Sapucaia, Laguna Caarapã, Naviraí, Itaquiraí, Mundo Novo, Iguatemi, outros municípios que venham a se filiar e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único – O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º. O acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.000 (outros serviços de terceiro pessoa jurídica) próprias , suplementadas, se necessário, conforme lei municipal nº. 605/2003.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, 26 de Maio de 2004.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

19-05-70
ELDORADO
01-02-77